LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 09 / 11 / 04

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Ruben Bento

PROCESSO Nº 133/2004.

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

QUE DENOMINA DE **"JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA"** A RUA N-9, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Boa Vista faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1. – Fica denominada de **"JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA"** a rua N-9, localizada nos Bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, nesta Cidade.

Artigo 2. – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Artigo 3. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO, Boa Vista-RR 28 de Setembro de 2004.

Ruben Bento
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Ruben Bento

JUSTIFICATIVA

JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA, cearense de nascimento, filho de Júlio Cassimiro da Silva e Maria Ferreira, residiu em Boa Vista-RR, na Rua Getulio Vargas, Bairro de Olaria, tendo chegado ao Território do Rio Branco, em 1943 e trabalhado na construção da estrada de Caracaraí a Boa Vista.

Foi soldado da borracha e funcionário Público, exercendo a função de Guarda Territorial, tendo realizado vários serviços no interior em missões especiais.

Era casado com D. Teófila Barradas dos Prazeres e teve onze filhos, que são: Gilberto, Ivonete, Islândia, Vânia, Gilson, Wilson, Gelson, Agda, Sebastião, Ary e Maisa. Deixando 51 netos e 32 bisnetos.

Faleceu em 20 de Março de 2001, aos 76 anos de idade.

Ruben Bento
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
em 16 / 11 / 04

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 063/2004, de autoria do vereador Ruben da Silva Bento, o qual Altera a denominação da Rua N-09, nos Bairros Santa Luzia, Pintolândia e Senador Hélio Campos, para **Rua José Cassimiro da Silva.**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art.30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art.15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

Severino Duarte da Silva
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Ruben da Silva Bento, sobre o Projeto de Lei nº 063/2004, de autoria do Vereador Ruben da Silva Bento, o qual **Altera a Denominação da Rua N-09, nos Bairros Senador Hélio Campos, Pintolândia e Santa Luzia, para a Rua José Cassimiro da Silva.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE, SECRETÁRIO RUBEN DA SILVA BENTO E SEVERINO DUARTE DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 063 DE 10 DE NOVEMBRO 2004, DE AUTORIA DO VEREADOR RUBEN DA SILVA BENTO, O QUAL **"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA N-09, NOS BAIRROS SENADOR HÉLIO CAMPOS, PINTOLÂNDIA E SANTA LUZIA, PARA A RUA JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em_____/_____/_____

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 063, de 10 de Novembro de 2004.

Autor: Vereador Ruben Bento

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 07 **E** ___/12/**2004**

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	**PTC**				
2°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**				
3°	**ALDO DANTAS** SALES	**PMDB**				
4°	**Pr. ANTONIO** DOS SANTOS **FILHO**	**PMDB**				
5°	**Pr.ARTUR** S.R.**BORGES**	**PL**				
6°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**				
7°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**				
8°	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**				
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PC do B**				
10°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PSB**				
11°	**NATANAEL** ALVES DO **NASCIMENTO**	**PL**				
12°	**DRA. ODETE IRENE DOMINGUES**	**PFL**				
13°	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSB**				
14°	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	**PFL**				
15°	**RUBEN BENTO**	**PFL**				
16°	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**				
17°	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**				
		TOTAL				

Votação - Simbólica
Aprovado.

Aprovado

I° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **063**, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.
AUTOR: VEREADOR RUBEN BENTO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA" A RUA N-9, LOCALIZADA NOS BAIRROS PINTOLÂNDIA, SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica denominada de **"JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA"** a rua N-9, localizada nos Bairros Pintolândia, Santa Luzia e Senador Hélio Campos, nesta cidade.

Art. 2° – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 09 de Dezembro de 2004.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 200/2004

Boa Vista – RR, 9 de Dezembro de 2004.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos disquete contendo cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis de nºs 013/2004 de autoria do Poder Executivo e 058, 061, 062 e 063/2004, de autoria da Mesa Diretora e do Vereador Ruben Bento, aprovadas na Sessão Ordinárias do dia 09 de dezembro do corrente, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Em 10/12/04
Hora 11:15

Exma. Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 1379 15 / 12 / 2004
Assinatura

BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 769, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA" A RUA N-9, LOCALIZADA NOS BAIRROS PINTOLÂNDIA, SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de **"JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA"** a rua N-9, localizada nos Bairros Pintolândia, Santa Luzia e Senador Hélio Campos, nesta cidade.

Art. 2º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito em Exercício

GPRE - Superintendencia
Confere com o original
DATA 24 / 11 / 09
HORA 12h13
Assinatura
Gladstone B. Souza
Superintendente GPRE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano X
nº 1379

quarta-feira
15 de dezembro
de 2004

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 765, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI DO ARTIGO 206 DA LEI N.º 23 DE 10 DE OUTUBRO DE 1974 E DO ANEXO 28 - TABELA DE VOLUMETRIA DA LEI 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991, ALTERADO PELA LEI 660, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O inciso VI do artigo 206 da Lei nº 23 de 10 de outu) de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 206 - (omissis)

"VI - apartamento tipo

a) Para construção de edifícios a partir de quatro pavimentos considerar-se-á o número de pavimentos a partir do primeiro pavimento "tipo" e com altura máxima de 70 metros. (NR)

Art. 2º O anexo nº 28 da Lei nº 244, de 06 de setembro de 1991, Tabela de Volumetria, alterado pela Lei nº 660 de 27 de dezembro de 2002, fica substituído por índices de altura em metros, no item "B" relativo ao nº de pavimentos, sendo oito pavimentos substituído por 32m máximo e dezoito pavimentos por 70m máximo de altura. permanecendo o coeficiente de aproveitamento "livre".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 766, DE 13 DE DEZEMBRODE 2004.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 85% (oitenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 767, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "PASTOR NICANOR FABRÍCIO DOS SANTOS" A RUA N-19, LOCALIZADA NOS BAIRROS SENADOR HÉLIO CAMPOS E DR. SILVIO BOTELHO NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - Fica denominada de "PASTOR NICANOR FABRÍCIO DOS SANTOS" a rua N-19, localizada nos Bairros Senador Hélio Campos e Dr. Silvio Botelho, nesta cidade.

Art. 2o - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 768, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "GENÉSIO ALCIMIRO LOPES" A RUA S-6, LOCALIZADA NOS BAIRROS PINTOLÂNDIA, DR. SILVIO BOTELHO E SENADOR HÉLIO CAMPOS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - Fica denominada de "GENÉSIO ALCIMIRO LOPES" a rua S-6, localizada nos Bairros Pintolândia, Dr. Silvio Botelho e Senador Hélio Campos, nesta cidade.

Art. 2o - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 769, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA" A RUA N-9, LOCALIZADA NOS BAIRROS PINTOLÂNDIA, SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - Fica denominada de "JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA" a rua N-9, localizada nos Bairros Pintolândia, Santa Luzia e Senador Hélio Campos, nesta cidade.

Art. 2o - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 361/P DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de Julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Artigo 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003, e considerando o teor do Ofício nº 749/04, da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido Dulcinéia Maria Souza Silva, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Unidade de Comercialização "Mercado Laura Pinheiro", do Departamento de Produção e Comercialização, da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 362/P DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de Julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de Maio de 2003 e considerando o teor do Ofício nº 213/04, da Chefe e Gabinete da Prefeita,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Maura Gomes Pinheiro, do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AC, Código GNE - 226, de Assessor de Nível Superior, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Dezembro de 2004.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Francisco de Assis Matias de Souza
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
João Danilo Souto Maior Nogueira - Interino
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Alberto Elionai Rodrigues Leitão
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Ana Lucíola Vieira Franco - Interina
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Divisão de Controle, Emissão e Distribuição do D.O.M.- SEMARH
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1756 - Telefax (95) 623 - 2611
***Geny Jane M. Santana* e *Nara Kelly S. Carneiro* - Editoras Gráficas**

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 363/P DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Prefeito de Boa Vista - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Artigo 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido José Gomes Franco, do Cargo Efetivo de Guarda Municipal A-03, Especialidade: Guarda de 3ª Classe, Matrícula nº 02009, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 10792/2004.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de Dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Artigo 93, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 096/P - GAB, de 06 de Maio de 2004, que concedeu ao Servidor José Gomes Franco, Guarda Municipal A - 03, Especialidade: Guarda de 3ª Classe, Matrícula nº 02009, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para tratar de Interesse Particular, conforme o Processo nº 10792/2004.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de Dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

PORTARIA Nº 011/04 - PRESSEM

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o Inciso IV do Art. 6º, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998, e de acordo com o Art. 19, Art. 20, Inciso I, Alínea "a", Inciso II, e Alínea "a", Art. 21, § 1º, § 2º, § 3º Alínea "a" e "b" e § 4º, da Lei nº 602 de 03 de Janeiro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia para MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, esposo, e Temporária para MARCEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, filho, da ex-Servidora Ativa MARIA DALVA ARAÚJO DE OLIVEIRA, falecida no dia 22 de novembro de 2004, conforme Processo nº 10586 / 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do PRESSEM, em 10 de Dezembro de 2004.

Lucicleide Barrêto Queiroz
Presidente do PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

PORTARIA Nº 012/04 - PRESSEM

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o Inciso IV do Art. 6º, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998, e de acordo com o Art. 19, Art. 20, Inciso I, e Alínea "a", Art. 21, § 1º, da Lei nº 465 de 30 de julho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia para MARIA AURINETE MAIA TEIXEIRA, esposa do ex-Servidor JOSÉ LOPES TEIXEIRA, falecido em 27 de outubro de 2004, conforme Processo nº 9766/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do PRESSEM, em 10 de Dezembro de 2004.

Lucicleide Barrêto Queiroz
Presidente do PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 121/04/DAA - SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder ao servidor Alfredo Correa Paz Neto, 30(trinta) dias de férias, referente ao exercício 2004 para serem gozadas no período de 20/12/2004 à 18/01/2005. Suspensa através da Portaria de nº 105/04/DAA-Semspt, publicada no Diário Oficial do Município nº 1354 em 08 de novembro de 2004.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, e Trânsito, 10 de dezembro de 2004.

Alberto Elionai Rodrigues Leitão
Secretário Municipal da - SEMSPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI Nº 023/2004.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando, que o Sindicato dos Taxistas e Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de Roraima, apresentou ofício STCAVTRAB/RR nº 023/04, de 06 de dezembro de 2004, solicitando aumento tarifário, no preço de R$ 2,00 (Dois Reais);

Considerando, que após análise da Diretoria de Transportes Coletivos - DTC, da EMHUR, o valor proposto para tarifa de R$ 2,00 (Dois Reais) é compatível com os custos já analisados pelo C.M.T.C, quando da análise da planilha do SINDAIMA.

Considerando, que a Senhora Prefeita, homologou o valor de R$ 2,00 (Dois Reais) para a tarifa a ser paga nos táxis lotação a partir de 00:00 (Zero Hora) do dia 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

ART. 1º - Fixar a tarifa do táxi denominado "lotação" no valor de R$ 2,00 (Dois Reais) a vigorar a partir de 00:00 (Zero Hora) de 16 de dezembro de 2004.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMHUR, 13 de dezembro de 2004.

Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

SEMEC/GAB/PORTARIA Nº 007/04.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade dos préstimos do servidor a este município.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço o período aquisitivo de férias da servidora Marly da Silva Eduardo, referentes ao ano de 2004, marcadas inicialmente para o período de 07/12/04 à 05/01/05 a qual será gozada no período posteriormente.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 14 de Dezembro de 2004.

Delacir de Melo Lima
Secretária Municipal da - SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Edital de Tomada de Preços nº 30/04 - Processo 268/04-CL

O Município de Boa Vista - RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 008/E, ano 2004, torna público que realizará Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Constitui objeto desta licitação, Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria especializada em: Implantação e Acompanhamento da Programação Financeira do Município, Difusão da Cultura de Gestão Financeira no âmbito da Administração Municipal, Assessoramento à elaboração dos anteprojetos de lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, Modernização da Administração Tributária através da Implantação da Metodologia de Fiscalização por Segmentos Econômicos e do Desenvolvimento de uma Área de Inteligência Fiscal, Assessoramento à Formação do Quadro Efetivo de Pessoal do Município observando a Lei de Responsabilidade Fiscal, Racionalização de Processos voltados a realização de Receitas e Execução de Despesas, Análise Periódica do Cumprimento da Legislação na Realização das Despesas de Pessoal, Assessoramento nos Processos de Compra, Licitações e Contratações, Assessoramento à gestão de Contratos, elaboração de Pareceres Técnicos sobre Questões Administrativas, tudo focado na busca permanente do Equilíbrio Fiscal do Município.

Para aquisição do presente Edital e seus anexos, o interessado deverá efetuar o pagamento no valor de 10,00 (dez reais) através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) indicando o número da Tomada de Preços ou depósito bancário em favor do Município de Boa Vista-RR, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil, agência nº 3797-4, e retirá-lo na COPEL no horário das 8h30 as 11h30 e das 14h30 as 17h30.

Informações: Rua Gal. Penha Brasil, 1011 - Palácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: 621-1761 - Fax: 624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 30/12/04, às 09:00h, no endereço supracitado.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO: 256/04-CL
MODALIDADE: Convite nº 134/04
OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática, para atender a Secretaria de Saúde.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, comunica a quem possa interessar, que a reunião pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, referente ao processo acima epigrafado, acontecerá às 15 (quinze) horas do dia 16 de dezembro de 2004.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Pr. Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Pr. Antonio dos Santos Filho, Braz Assis Behnck, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Natanael Alves do Nascimento, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.